

Detalhes do documento

Número: 257

Assunto: Acrescer o parágrafo único ao artigo 774 e parágrafo 1º-A, ao artigo 830 do Código de Normas:

Data: 23/07/2014

Diário: 1377

Ementa:

Anexos:

Referências: Não há referências

Documento

Provimento Nº 257

O **Desembargador Lauro Augusto Fabrício de Melo**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo col. Conselho da Magistratura nos Autos nº 2013.0224089-7/001;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Código de Normas do Foro Extrajudicial à legislação respectiva;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento dos instrumentos postos à disposição da sociedade, garantindo, desse modo, maior agilidade, transparência, eficácia e eficiência dos serviços públicos;

R E S O L V E

I. Acrescer o parágrafo único ao artigo 774 e parágrafo 1º-A, ao artigo 830 do Código de Normas do Foro Extrajudicial:

"Art. 774. (...)

Parágrafo único. A apresentação a protesto de títulos e documentos de dívida em meio eletrônico pode ser feita diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Paraná, bem como, através da utilização de certificado digital, emitido no âmbito do ICP-Brasil, chancela eletrônica ou, na forma de convênio firmado pelo interessado, de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Art. 830. (...)

§ 1º-A. O cancelamento pode ser solicitado mediante apresentação de declaração de anuência em meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná, bem como, através da utilização de certificado digital, emitida no âmbito da ICP - Brasil, chancela eletrônica ou, na forma de convênio firmado pelo interessado, de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

II. O presente Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

Corregedor-Geral da Justiça